

PROJETO DE LEI N° , DE 2008 (Do Deputado NEUCIMAR FRAGA)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame "Emissões Otoacústicas Evocadas - EOA", conhecido como "teste da orelhinha" para todos os recém nascidos no País

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído em todo o território nacional o exame chamado de "Emissões Otoacústicas Evocadas - EOA", conhecido como " teste da orelhinha " para todos os recém nascidos no País.

Parágrafo único. O teste mencionado no caput deste artigo será obrigatório e gratuito em todas as maternidades, hospitais, postos e centros de saúde públicos e nas maternidades e hospitais privados conveniados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º As instituições citadas no art.º anterior, deverão entregar aos responsáveis pelo recem-nascido, além dos documentos previstos em lei, o resultado de Emissões Otoacústicas Evocadas – EOA.

Art. 3º Caberá às instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em cada esfera de governo, dispor sobre o planejamento, organização, fiscalização, orientação às famílias, e demais procedimentos indispensáveis ao cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

FBAD7EF306

A surdez é muito mais comum do que se pensa. A cada grupo de 1.000 bebês que nasce no Brasil, em média 3 sofrem de deficiência auditiva. A doença poderia ser identificada e tratada a partir dos primeiros meses, o que aumentaria muito as chances de reabilitação da criança. Nos EUA, a triagem auditiva neonatal vem sendo realizada desde 1990.

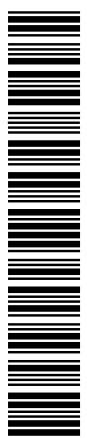
Em média, a idade de diagnóstico da surdez no Brasil é nos quatro anos, fase em que o desenvolvimento da fala e da linguagem já estão seriamente prejudicados. Por causa do seu mundo silencioso, a criança perde a fase mais importante da aquisição da linguagem e, consequentemente, terá dificuldade de comunicação e de se relacionar socialmente.

O ideal, segundo os fonoaudiólogos, é que toda criança, ao nascer, seja submetida a um exame chamado de Emissões Otoacústicas Evocadas - EOA, conhecido por "teste da orelhinha", que avalia se o bebê apresenta perda auditiva.

O PL 3842/1997 e seus apensados, PL 2381/2000 e PL 4873/2001 já tramitaram nesta casa com vários pareceres pela sua aprovação e foram arquivados nos termos do Artigo 105 do regimento Interno. Penso que já passou do momento em fazermos prevenção adequada nas políticas de Saúde, que é melhor para o cidadão e mais econômico futuramente.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008

Neucimar Fraga
Deputado Federal PR/ES



FBA D7EF306